

Lei nº 315

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de João Palma Cavali, um aparelho de solda a exigência pelo preço de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art.º 2.º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no anexo do Orçamento da Despesa, um crédito Especial na fa' acima mencionada em importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para fazer face as despesas com a execução da presente Lei, com recursos do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.).

Art.º 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
de Santa Leopoldina, 24 de maio de 1974

Paulo Roberto Pinto
Prefeito Municipal